



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 225/20053

“ALTERA O ANEXO I, ‘ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS’; ANEXO III, ‘QUADRO DOS SERVIDORES’; DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 14 DE JUNHO DE 2002; COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; artigo 48, incisos I e II; artigo 68, incisos I e IX; todos da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002; Lei Municipal nº 035, de 27 de junho de 2002; Lei Municipal nº 088, de 24 de abril de 2003; Lei Municipal nº 091, de 08 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 133, de 14 de novembro de 2003

FAZ SABER

que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Anexo I, 'DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS' -

CARGO: TÉCNICO CIENTÍFICO I, - CARGO "G", ESCOLARIDADE – SUPERIOR PLENA,
da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as alterações posteriores, passa a
viger em sua composição originária, com a introdução das seguintes alterações:

**"TÉCNICO CIENTÍFICO I - CARGO G
ESCOLARIDADE - SUPERIOR PLENA**

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO
CÓDIGO: G 1**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) *Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos, relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;*
- 2) *Coordenar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle de comportamento do paciente na vida social;*
- 3) *Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;*
- 4) *Colaborar com médicos, assistente sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptados;*
- 5) *Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional;*
- 6) *Realizar entrevistas complementares;*
- 7) *Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social;*
- 8) *Participar de congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado;*
- 9) *Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;*
- 10) *Manter-se atualizado com relação a novas técnicas utilizadas na psicologia;*
- 11) *Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;*
- 12) *Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais;*
- 13) *Formular na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações médicas e educacionais a serem feitas;*
- 14) *Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos;*
- 15) *Redigir a interpretação final, após concluído o debate e aconselhamento indicado para cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo;*
- 16) *Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;*
- 17) *Prestar assessoramento a autoridades, em assuntos de sua competência;*
- 18) *Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;*
- 19) *Realizar outras atividades correlatas.*

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CÓDIGO: G 2**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
- 2) Preparar programas de trabalho inerentes ao serviço social;
- 3) Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- 4) Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 5) Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
- 6) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias;
- 7) Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- 8) Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- 9) Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de benefícios ou auxílios;
- 10) Fazer levantamento sócio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- 11) Realizar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

CÓDIGO: G 3

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:
 - a) características da área pesquisada (aspecto e recursos naturais);
 - b) condições habitacionais (característica, de habilitação, equipamento doméstica, instalações sanitárias);
 - c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);
- 2) Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas de melhoria;
- 3) Participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricional, bioquímico e somatométricos;
- 4) Fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública;
- 5) Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para a divulgação, informes sobre:
 - a) noções de higiene de alimentação;
 - b) orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativa;
 - c) controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;
- 6) Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- 7) Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno- infantil;
- 8) Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;
- 9) Verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório para estabelecimento do tipo da dieta, distribuição e horário de alimentação de cada um;
- 10) Fazer a previsão de consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo de assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- 11) Inspeccionar os gêneros estocados e preparar os métodos e técnicas mais adequados a conservação de cada tipo de alimento;
- 12) Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- 13) Controlar o custo médio das refeições e o custo total dos serviços de nutrição;
- 14) Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;

- 15) Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 16) Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios, inclusive na merenda escolar das escolas municipais;

FUNÇÃO: VETERINÁRIO
CÓDIGO: G 4

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- 2) Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
- 3) Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal;
- 4) Realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, a zootecnia, bem como à bromatologia animal;
- 5) Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;
- 6) Participar da padronização de normas, métodos e técnica de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquérito relativos às doenças de origem bacteriana ou viróticas;
- 7) Participar do planejamento e execução de atividades à erradicação de zoonoses;
- 8) Promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
- 9) Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;
- 10) Fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;
- 11) Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
- 12) Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal em laboratórios ou outras instituições do estado;
- 13) Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratam e preparam alimentos de origem animal;
- 14) Estudar as implantações econômicas das doenças de animais;
- 15) Participar de execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
- 16) Aplicar normas de padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais; trabalhos de laboratórios e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoonosários; controle e eficiência de produtos de uso médico-veterinário; trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais;
- 17) Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade;
- 18) Prestar assessoramento em matérias de sua competência;
- 19) Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares”.

Artigo 2º - O Anexo I, 'DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS' - CARGO: TÉCNICO CIENTÍFICO II, - CARGO "H", ESCOLARIDADE – SUPERIOR PLENA, da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as alterações posteriores, passa a vigor em sua composição originária, com a introdução das seguintes alterações:

**“TÉCNICO CIENTÍFICO II - CARGO H
ESCOLARIDADE - SUPERIOR PLENA**

**FUNÇÃO: TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
CÓDIGO H 1**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) *Realizar levantamentos topográficos;*
- 2) *Cadastrar os lotes existentes na zona urbana do capão do Cipó;*
- 3) *Realizar medições de lotes e áreas;*
- 4) *Desenhar em escalas croquis, plantas, de localização e outros;*
- 5) *Desenhar sob supervisão, projetos de urbanismo, de obras e edificações;*
- 6) *Fazer desenhos cartográficos;*
- 7) *Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;*
- 8) *Promover estudos que visem a execução de obras de construção, conservação e recuperação de prédios públicos;*
- 9) *Promover estudos que visem a execução de obras de conservação e recuperação de estradas;*
- 10) *Realizar outras atividades correlatas”.*

Artigo 3º - O Anexo I, 'DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS' -

CARGO: TÉCNICO CIENTÍFICO III, - CARGO “I”, ESCOLARIDADE – SUPERIOR PLENA,
da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as alterações posteriores, passa a vigor em sua composição originária, com a introdução das seguintes alterações:

**TÉCNICO CIENTÍFICO III - CARGO I
ESCOLARIDADE - SUPERIOR PLENA**

**FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
CÓDIGO I 1**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) *Exercer funções relacionadas com o tratamento bucodental e cirurgia;*
- 2) *Fazer diagnóstico, determinando o respectivo tratamento;*
- 3) *Fazer extração de dentes e raízes;*
- 4) *Fazer restaurações e obturações;*
- 5) *Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de ponte;*
- 6) *Aplicar anestesia local e troncular;*
- 7) *Realizar odontologia preventiva;*
- 8) *Participar de programas de saúde pública;*
- 9) *Proceder a interpretação de resultados dos exames de laboratório, microscópios, bioquímicos e outros;*
- 10) *Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial.*

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO
CÓDIGO I 2**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
- 2) Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e setores da Prefeitura;
- 3) Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes internados ou hospitalizados;
- 4) Administrar medicamentos prescritos;
- 5) Velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;
- 6) Preparar o campo operatório e esterilizar o material;
- 7) Orientar o isolamento dos pacientes;
- 8) Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 9) Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 10) Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto risco, enfatizando e participando da sua alta da Instituição de Saúde;
- 11) Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para área de enfermagem;
- 12) Administrar treinamento na área de enfermagem;
- 13) Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle do médico;
- 14) Prestar os primeiros socorros;
- 15) Preparar exames de laboratório, de RAIO X e outros;
- 16) Aplicar terapia especializada, sob controle médico;
- 17) Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviço de enfermagem;
- 18) Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;
- 19) Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 20) Participar de programas de imunização;
- 21) Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 22) Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;
- 23) Prover e controlar o estoque de medicamentos;
- 24) Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para prover a integração do serviço de enfermagem com os da assistência médica;
- 25) Participar de inquéritos epidemiológicos;
- 26) Participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou calamidade pública;
- 27) Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos;
- 28) Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas;
- 29) Colher material para exames laboratoriais;
- 30) Prestar assessoramento a autoridades, em assuntos de sua competência;
- 31) Emitir pareceres em matérias de sua especialidade;
- 32) Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

FUNÇÃO: CONTADOR
CÓDIGO I 3

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) Planejar o sistema de registro de operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais;
- 2) Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento;
- 3) Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
- 4) Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas;

- 5) Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, utensílios e instalações;
- 6) Organizar e assinar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas;
- 7) Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial econômica e financeira da Prefeitura, cumprindo na íntegra a legislação vigente.

Artigo 4º - O Anexo III, "QUADRO DOS SERVIDORES", da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte configuração:

ANEXO III

QUADRO DOS SERVIDORES

	CARGO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	REQUISITOS
A	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A 1	OPERÁRIO	15	TAREFAS REPETITIVAS OU ROTINEIRAS QUE PRATICAMENTE NÃO IMPÕE DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO ADEQUADO. EXIGEM APRENDIZADO RÁPIDO E IMPÕE AO OCUPANTE RESPONSABILIDADES DIMINUTAS	FORMAÇÃO: ESCOLARIDADE SUPERIOR A 3ª. SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
		A 2	COZINHEIRA	05		
B		B 1	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	06	TAREFAS SEM ROTINA DEFINIDA, ONDE O OCUPANTE RECEBE SUPERVISÃO NAS FASES INICIAL E FINAL DO TRABALHO, PARA RECEBER INSTRUÇÕES E APRESENTAR RESULTADOS. É EXIGIDA RESPONSABILIDADE POR ERROS.	FORMAÇÃO: ESCOLARIDADE SUPERIOR A 3ª. SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
C	SERVIÇOS GERAIS	C 1	MECÂNICO	01	TAREFAS SEM ROTINA DEFINIDA, ONDE O OCUPANTE RECEBE SUPERVISÃO NAS FASES INICIAL E FINAL DO TRABALHO, PARA RECEBER INSTRUÇÕES E APRESENTAR RESULTADOS. É EXIGIDA RESPONSABILIDADE POR MÁQUINAS, E QUIPAMENTOS E POR ERROS.	FORMAÇÃO: ESCOLARIDADE SUPERIOR A 4ª. SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
		C 2	PEDREIRO	01		
		C 3	ELETRICISTA PREDIAL	01		
D	ASSISTENTE MUNICIPAL	D 1	MOTORISTA	21	TAREFAS SEM ROTINAS DEFINIDAS ONDE O OCUPANTE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES MEDIANTE ORDEM DE SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO SOMENTE CUMPRE TAREFAS PRÉDETERMINADAS. E EXIGIDA A RESPONSABILIDADE POR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ESTIVEREM SOB SEU DOMÍNIO.	FORMAÇÃO: ESCOLARIDADE SUPERIOR A 4ª. SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILIAÇÃO CATEGORIA "C"
		D 2	OPERADOR DE MÁQUINAS	10		

E	AGENTE MUNICIPAL	E 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	TAREFAS SEMI-ROTINEIRAS QUE EXIGEM CONHECIMENTO DE DETALHES DO TRABALHO. O OCUPANTE TOMA DECISÕES ENTRE ALTERNATIVAS CONHECIDAS. RECEBE SUPERVISÃO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NÃO CONHECIDOS. AS TAREFAS SÃO REVISADAS NO FINAL EXIGE RESPONSABILIDADE MÉDIA POR MAQUINÁRIOS, ERROS E POR CONTATOS.	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
		E 2	SECRETÁRIO DE ESCOLAS	01		
		E 3	AGENTE FISCAL	02		
F	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	F 1	TECNICO EM CONTABILIDADE	01	TAREFAS ESPECIALIZADAS E COMPLEXAS QUE EXIGEM CONHECIMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS DE ESPECIALIDADE. PODE TOMAR DECISÕES TÉCNICAS SUPERVISIONADAS POR UM TÉCNICO CIENTÍFICO OU ALGUÉM DE MAIOR CONHECIMENTO TÉCNICO	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO EM CONTABILIDADE(F1/F4), ENFERMAGEM (F2) E AGRICULTURA (F3)
		F 2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02		
		F 3	TÉCNICO AGRÍCOLA	01		
		F 4	TESOUREIRO	01		
G	TÉCNICO CIENTÍFICO I	G 1	PSICÓLOGO	01	TAREFAS ESPECIALIZADAS E COMPLEXAS QUE EXIGEM CONHECIMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS DE ESPECIALIDADE. PODE TOMAR DECISÕES TÉCNICAS	FORMAÇÃO: SUPERIOR PLENA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE SUA RESPECTIVA CATEGORIA.
		G 2	ASSISTENTE SOCIAL	01		
		G 3	NUTRICIONISTA	01		
		G 4	VETERINÁRIO	01		
H	TÉCNICO CIENTÍFICO II	H 1	TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	01	TAREFAS ESPECIALIZADAS E COMPLEXAS QUE EXIGEM CONHECIMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS DE ESPECIALIDADE. PODE TOMAR DECISÕES TÉCNICAS	FORMAÇÃO: SUPERIOR PLENA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE SUA RESPECTIVA CATEGORIA.
I	TÉCNICO CIENTÍFICO III	I 1	ODONTÓLOGO	01	TAREFAS ESPECIALIZADAS E COMPLEXAS QUE EXIGEM CONHECIMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS E SÓLIDOS DA ESPECIALIDADE. TOMA DECISÕES QUE ENVOLVAM ANÁLISES DE TÉCNICAS NOVAS, RECEBE SUPERVISÃO GERAL E PODE ORIENTAR O TRABALHO DE UMA EQUIPE DE TÉCNICOS.	FORMAÇÃO: SUPERIOR PLENA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE SUA RESPECTIVA CATEGORIA.
		I 2	ENFERMEIRO	01		
		I 3	CONTADOR	01		
J	TÉCNICO CIENTÍFICO IV	J 1	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO	01	TAREFAS ESPECIALIZADAS E COMPLEXAS QUE EXIGEM CONHECIMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS E SÓLIDOS	FORMAÇÃO: SUPERIOR

		J 2	GINECOLOGISTA	01	DA ESPECIALIDADE. TOMA DECISÕES QUE ENVOLVAM ANÁLISES DE TÉCNICAS NOVAS, RECEBE SUPERVISÃO GERAL E PODE ORIENTAR O TRABALHO DE UMA EQUIPE DE TÉCNICOS.	PLENA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE SUA RESPECTIVA CATEGORIA.
		J 3	MÉDICO PEDIATRA	01		

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubricas próprias constantes na Lei de Meios para o exercício de 2005, sendo que os respectivos demonstrativos de impacto orçamentário-financeiros, constam dos **Anexos I e II**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2005.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 15 DE SETEMBRO DE 2005.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 15.09.2005


Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração